



MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 85, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (covid-19) nas atividades de restaurantes e similares, no âmbito do município de Terra de Areia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto nº 21, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

CONSIDERANDO o grau de conscientização já existente na população e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação a prevenção e combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que esta em curso uma estabilização da pandemia com indicativos de redução do contágio, bem como internações hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado que os restaurantes e similares adotem as modalidades de atendimento a la carte, prato feito e buffet, observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - deverá ser adotado teto de ocupação em 50% da capacidade;

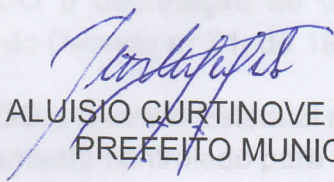
II - em caso de buffet com autosserviço, é obrigatório uso de luvas descartáveis e máscara de proteção ao servir-se;

III - o modo de operação é presencial restrito, autorizado o atendimento também nas modalidades pegue/leve, drive-thru e tele-entrega.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL